



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 511, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

Altera dispositivos do artigo 2º da lei nº 440, de 24 de abril de 2006, que Dispõe sobre contratação temporária para atender excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º da lei nº 440, de 24 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso III da Lei nº 440/2006: “III – Contratação de substituto para suprir a falta de servidor decorrente de vacância de cargo público.”

Art. 2º. Fica derogado o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 440, de 24 de abril de 2006.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de junho de 2009

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal